



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 128 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 1.518 de 10 de dezembro de 2008.

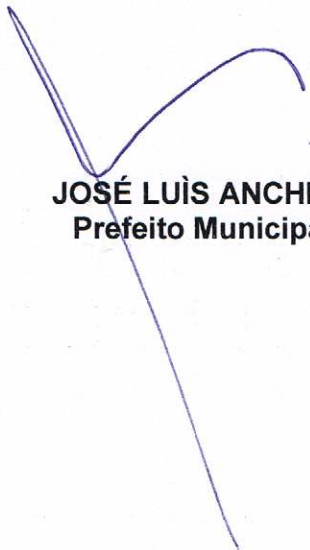
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 163.631,20 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS) para atender as despesas na forma do anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE DEZEMBRO DE 2009.


JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

SEPLAN/ACL



ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
ANULAR				
20.04.04.092.0016.2.047				1.000,00
	3.3.90.30	00		700,00
	3.3.90.33	00		300,00
20.06.04.121.0003.2.031				1.700,00
	3.3.90.14	00		1.700,00
20.07.04.122.0003.2.057				2.700,00
	3.3.90.30	00		1.700,00
	3.3.90.33	00		1.000,00
20.08.04.128.0008.2.055				36.327,10
	3.3.90.30	00		1.240,70
	3.3.90.33	00		86,40
	3.3.90.39	00		35.000,00
20.09.09.271.0007.0.002				19.606,00
	3.3.90.47	00		19.606,00
20.12.04.451.0011.2.032				1.400,00
	3.3.90.14	00		1.400,00
20.12.15.543.0011.1.005				2.600,00
	4.4.90.39	00		1.000,00
	4.4.90.51	00		1.600,00
20.09.04.123.0003.2.036				3.300,00
	3.3.90.14	00		2.200,00
	3.3.90.30	00		1.100,00
20.13.04.452.0011.2.033				57.550,00
	3.3.90.14	00		1.200,00
	3.3.90.30	00		47.350,00
	3.3.90.39	00		9.000,00
20.15.08.244.0014.2.043				2.149,10
	3.3.90.32	00		50,00
	3.3.90.33	00		1.000,00
	3.3.90.36	00		1.099,10
20.15.14.243.0014.2.029				2.419,00
	3.3.90.39	00		2.419,00
20.16.17.451.0005.1.014				6.300,00
	3.3.90.30	00		6.300,00
20.17.23.695.0010.2.062				110,00
	3.3.90.33	00		110,00
20.18.15.452.0011.2.933				150,00
	3.3.90.36	00		50,00
	3.3.90.39	00		100,00
20.19.18.541.0020.2.024				2.000,00
	3.3.50.41	00		2.000,00
20.11.12.361.0006.2.072				6.970,00
	3.1.90.03	00		2.400,00
	3.1.90.13	00		1.300,00
	3.3.90.14	00		1.400,00
	3.3.90.39	15		1.870,00
20.11.12.365.0006.2.009				10.350,00
	3.1.91.13	00		2.000,00
	3.1.91.13	15		8.350,00
20.11.12.367.0006.2.008				7.000,00
	3.1.90.16	00		2.100,00
	3.1.91.13	00		4.900,00
TOTAL				163.631,20



SUPLEMENTAR				
20.02.04.122.0003.2.028			10.000,00	
	3.3.50.43	00	4.000,00	19
	3.3.90.39	00	6.000,00	26
20.04.04.092.0016.2.047			86,40	
	3.1.90.16	00	86,40	57
20.05.04.124.0016.2.048			1.466,50	
	3.1.90.11	00	1.466,50	67
20.06.04.121.0003.2.031			1.099,10	
	3.1.90.11	00	1.099,10	75
20.07.04.122.0003.2.057			26.165,00	
	3.1.90.11	00	24.065,00	89
	3.3.90.39	00	2.100,00	97
20.08.09.273.0008.2.445			991,60	
	3.1.90.09	00	991,60	138
20.11.12.361.0006.2.072			10.220,00	
	3.1.90.11	15	4.950,00	279
	3.1.90.16	15	3.400,00	283
	3.3.90.30	15	1.870,00	291
20.13.04.452.0011.2.033			36.890,00	
	3.1.90.11	00	36.890,00	344
20.12.17.512.0005.2.034			6.300,00	
	3.3.90.30	00	6.300,00	449
20.12.04.451.0011.2.032			37.400,00	
	3.1.90.16	00	37.400,00	321
20.15.08.244.0014.2.043			1.427,60	
	3.3.90.14	00	265,10	371
	3.3.90.39	00	210,00	376
	3.1.90.16	00	952,50	370
20.17.23.695.0010.2.062			11.560,00	
	3.3.90.30	00	5.700,00	461
	3.3.90.36	00	1.100,00	465
	3.3.90.39	00	4.760,00	466
20.17.11.333.0001.2.026			20.025,00	
	3.1.90.11	00	20.025,00	399
TOTAL			163.631,20	163.631,20